

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES INTELIGENTES MULTIFUNCIONAIS

Este documento estabelece as normas específicas para a aquisição de "Postes Inteligentes Multifuncionais" bem como materiais que os acompanham, para uso da Londrina Iluminação em trabalhos de implantação de iluminação, múltiplos serviços tecnológicos, voltados para segurança pública de áreas rurais, isoladas e/ou urbanas, independente de infraestrutura de rede elétrica, contendo sistemas de monitoramento como câmeras de segurança com captação de imagens em tempo real com possibilidade de serem conectadas à rede de monitoramento de segurança pública local ou adequado ao software já em utilização pelo contratante.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de "Postes Inteligentes Multifuncionais" bem como materiais que os acompanham, conforme especificações, materiais, quantidades, condições aqui apresentadas nas ETM's (Especificações Técnicas de Materiais) em anexo.

2. DO MATERIAL E SUAS QUANTIDADES

2.1. O quantitativo foi definido de acordo com projetos de instalação de iluminação, juntamente com demandas de segurança pública em áreas rurais, isoladas e/ou urbanas, bem como futuros projetos a serem desenvolvidos pela Londrina Iluminação.

2.2. Embora a ETM 1142 faça referência à solução completa, os equipamentos poderão ser adquiridos separadamente, conforme divisão de lotes estabelecida neste Termo de Referência.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Obs:	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Poste Inteligente Multifuncional Isolado da Rede Elétrica com geração Fotovoltaica	ETM-1142/01	10 anos	Unidade	5

2	Cabo para painel solar 6mm ² 1,8kV ABNT NBR 16612 (INMETRO) cor: preto	Homologação do INMETRO	1 ano	Metros	50m
3	Cabo para painel solar 6mm ² 1,8kV ABNT NBR 16612 (INMETRO) cor: vermelho	Homologação do INMETRO	1 ano	Metros	50m
4	DPS Solar 1000VCC - 40ka Classe II	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	5
5	Disjuntor DC CC bipolar 63A - 1000V	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	10
6	Inversor solar híbrido 24VCC (off grid)	ETM-1142 /pg. 9	1 ano	Unidade	5
7	Painéis solares monocristalinos (Acima de 550Wp)	ETM-1142 /pg. 9	10 anos	Unidade	15
8	Conectores Y MC4 fêmea	ETM-1142 /pg. 9	1 ano	Unidade	10
9	Conectores Y MC4 macho	ETM-1142 /pg. 9	1 ano	Unidade	10
10	Conectores MC4 fêmea	ETM-1142 /pg. 9	1 ano	Unidade	30
11	Conectores MC4 macho	ETM-1142 /pg. 9	1 ano	Unidade	30
12	Bateria de lítio LFP (LiFePO4) - 24VCC-100Ah	ETM-1142 /pg. 9	5 anos	Unidade	20

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Obs:	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Poste Inteligente Multifuncional Conectado à Rede Elétrica	ETM-1142 /02	10 anos	Unidade	20
2	Disjuntor DC CC bipolar 50A - 1000V	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	20
3	Sistema de No break tipo torre para equipamentos CFTV	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	20

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Descrição	Obs:	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Cabo Flexível HEPR 1kV 10mm ² (INMETRO) cor: vermelho	ETM 1000 /04	1 ano	Metros	125m
2	Protetor de Surto DPS Classe II 45 KA 175V	ETM 1027 /01	1 ano	Unidade	40
3	Disjuntor DIN 2x20A Curva C	ETM 1028 /03	1 ano	Unidade	25
4	Conector grampo haste de aterramento	ETM 1226 /03	1 ano	Unidade	75
5	Terminal de Compressão Para Cabo de 50mm ² Furo M10	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	25

6	Cabo De Cobre Nu 50,0mm ² (INMETRO)	Homologação do INMETRO	1 ano	Metros	163m
7	Terminal de Compressão Olhal 16mm ² M8 cobre	ETM 1222/01	1 ano	Unidade	80

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Obs:	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Câmera IP speed dome de longo alcance (zoom óptico: 32x - alcance infra vermelho: 150m - IP66 - IK10)	ETM-2061/01	2 anos	Unidade	19
2	Câmera IP com leitura automática de placas (LPR em borda/embarcado - 5 a 120km/h - IP67- IK10)	ETM-2062/01	2 anos	Unidade	57
3	Câmera IP dome fixa 2MP	ETM-2063/01	2 anos	Unidade	38
4	NVR - 8 ou 16 canais - 4K - reprodução simultanea de 8 canais em fullHD - compatível com softwares profissionais de CFTV	ETM-2064/01	2 anos	Unidade	4
5	HD sata III 5400 ou 7200 RPM: 8TB (1 ou 2 HD's que somam 8TB)	ETM-2064/01	2 anos	Unidade	4
6	SWITCH 8 PORTAS PoE+ (802.3at) com whatchdog - reiniciação automática	ETM-2065/01	1 ano	Unidade	19
7	Roteador Wi-Fi 4 portas	ETM-1142/pg. 10	1 ano	Unidade	19
8	Conector RJ45 blindado CAT6	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	248
9	Régua 12 tomadas padrão Rack 19"	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	19

LOTE 5 - COTA ME/EPP

Item	Descrição	Obs:	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Câmera IP speed dome de longo alcance (zoom óptico: 32x - alcance infra vermelho: 150m - IP66 - IK10)	ETM-2061/01	2 anos	Unidade	6
2	Câmera IP com leitura automática de placas (LPR em borda/embarcado - 5 a 120km/h - IP67- IK10)	ETM-2062/01	2 anos	Unidade	18
3	Câmera IP dome fixa 2MP	ETM-2063/01	2 anos	Unidade	12
4	NVR - 8 ou 16 canais - 4K - reprodução simultanea de 8 canais em fullHD - compatível com softwares profissionais de CFTV	ETM-2064/01	2 anos	Unidade	1
5	HD sata III 5400 ou 7200 RPM: 8TB (1 ou 2 HD's que somam 8TB)	ETM-2064/01	2 anos	Unidade	1

6	SWITCH 8 PORTAS PoE+ (802.3at) com whatchdog - reiniciação automática	ETM-2065/01	1 ano	Unidade	6
7	Roteador Wi-Fi 4 portas	ETM-1142/pg. 10	1 ano	Unidade	6
8	Conector RJ45 blindado CAT6	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	82
9	Régua 12 tomadas padrão Rack 19"	Homologação do INMETRO	1 ano	Unidade	6

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	ETM	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Estação Meteorológica Profissional	ETM-1142/pg. 9 e 10	1 ano	Unidade	19

LOTE 07 - COTA ME/EPP

Item	Descrição	ETM	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Estação Meteorológica Profissional	ETM-1142/pg. 9 e 10	1 ano	Unidade	6

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	ETM	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Luminária Solar integrada LDS2(fluxo luminoso mínimo: 5000 lúmens)	ETM 1070/02	5 anos	Unidade	19

LOTE 09 - COTA ME/EPP

Item	Descrição	ETM	Garantia mínima	Unidade	Quantidade
1	Luminária Solar integrada LDS2(fluxo luminoso mínimo: 5000 lúmens)	ETM 1070/02	5 anos	Unidade	6

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, que delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.

3.2. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

3.3. É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

3.4. A presente aquisição atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

3.5 O parque de iluminação pública do Município de Londrina necessita de melhorias e expansões para abranger a cidade de maneira completa. Portanto, é necessária a implantação de iluminação, múltiplos serviços tecnológicos voltados para segurança pública de áreas específicas da cidade, observando em cada região sua peculiaridade, implantando sistemas de monitoramento como câmeras de segurança com captação de imagens em tempo real, com a possibilidade de serem conectadas à rede de monitoramento de segurança pública local. Assim, a aquisição dos materiais mencionados acima coadunam com o presente objetivo de melhoria do município de Londrina/PR.

3.6. Visando a continuação da execução de manutenção, operação e futuras modernizações e expansão da iluminação, necessário se faz a aquisição dos referidos materiais, que serão separados por Lotes, objetivando majorar a competitividade do certame pois, diante da complexidade, variedade e especificidade dos itens, afim de atender o Art. 48 inciso I e III da Lei 123/2006, houve a separação de Lotes destinados exclusivamente para atender as M.E.s/EPPs.

3.6.1 Ainda, no que se refere ao inciso III da referida Lei 123/2006, considerando que, no momento de se separar os lotes em cotas de 25%, as quantidades resultam em números decimais, portanto, foi utilizado o sistema de arredondamento conforme normas da ABNT -(NBR 5891:204).

3.7 No que se refere ao Lote 01 e 2, com amparo da Lei Complementar 123/2006, artigo 49, inciso III, informa-se que, diante das complexidades e peculiaridades do fornecimento do "Poste Inteligente Multifuncional Isolado da Rede Elétrica" (e materiais incluídos no mesmo lote), optou-se por não enquadrá-lo no tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25% do objeto para a contratação), visto que tal procedimento não traria vantagem à Administração e poderia até mesmo causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Frisa-se que o referido produto necessita ser entregue de maneira completa, pois caso fosse entregue com peças diversas para sua montagem, por fornecedores diferentes, não poderia se garantir que o mesmo trouxesse qualidade em sua finalidade o visto que é um produto complexo e singular.

3.8 Para o item 1 dos Lotes 1 e 2 (que se referem à estrutura do poste - conforme ETM 1142, seção II (páginas 2 a 6) será exigida a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2024 ([Link](#)). Portanto, a empresa interessada deverá, no momento da apresentação da proposta, apresentar documentação de que seu objeto foi devidamente pré-qualificado, sob pena de

desclassificação do certame.

3.9 Considerando os produtos que necessitam de homologação no INMETRO, será necessário, no momento da entrega da proposta, que se apresente certificado do INMETRO afim de se comprovar se o material é homologado por este órgão. A não apresentação desta conformidade, acarretará a **desclassificação** da empresa do presente certame.

4. DA QUALIDADE E GARANTIA:

4.1. O licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito nas Especificações Técnicas de Materiais, contados a partir da data entrega de cada pedido;

4.2. A Detentora da Ata deverá efetuar a retirada, troca e devolução do(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do chamado de acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Detentora da Ata;

4.3. O não cumprimento do prazo especificado na subálnea anterior incorrerá na aplicação das penalidades constantes no Item 11 deste Termo de Referência;

4.4 Tendo em vista que alguns produtos necessitam de homologação no INMETRO, será necessário, no momento da entrega da proposta, que se apresente certificado do INMETRO afim de se comprovar se o material é homologado por este órgão. A não apresentação desta conformidade, acarretará a **desclassificação** da empresa do presente certame.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A referida Ata de registro de preços possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Sempre que julgar necessário, a Londrina Iluminação solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade necessária, mediante a emissão de Ordem de Compra;

6.2. O prazo previsto para entrega dos **Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverá ser de até 30 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra;

6.2.1 O prazo previsto para entrega dos **Lotes 1, 8 e 9 deverá ser de até 60 dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra;

6.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Londrina Iluminação, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Detentora da ata a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

6.4. A Detentora da ata deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pedidos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Detentora da Ata;

7.2. Para pedidos acima de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo), os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90 dias), sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Detentora da Ata;

7.3. A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra, desde que haja por parte da Detentora da Ata proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação.

7.4. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado no pagamento dos serviços prestados.

8. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:

8.1. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

8.2. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas

discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

8.3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Detentora da Ata isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.4. A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Ordem de Compra.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata terá que anexar certidões negativas comprobatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.

8.7. A apresentação dos documentos constantes na subalínea anterior não exime a Detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / DA CONTRATADA

9.1. Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Londrina Iluminação ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

9.5. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;

9.6. Sendo nas mesmas condições de sua proposta, analisar os pedidos de acréscimo ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, por meio de acordo entre a Londrina Iluminação e Detentora da Ata, informando a aceitabilidade do pedido;

9.7. Comunicar de imediato à fiscalização da Londrina Iluminação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Londrina Iluminação, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.9. Manter por toda a duração do Ata de Registro de Preços, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da Londrina Iluminação, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.10. Adequar, por determinação da Londrina Iluminação, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Ata de Registro de Preços, sem autorização da Londrina Iluminação por escrito;

9.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;

9.13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da Londrina Iluminação;

9.14. É de responsabilidade da Detentora da Ata a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Londrina Iluminação, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

9.15. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

9.16. Todas as solicitações realizadas pela Detentora da Ata deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou

sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a Detentora da Ata deverá encaminhar, junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LONDRINA ILUMINAÇÃO

10.1. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da Londrina Iluminação:

10.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

10.3. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

10.4. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Está a Londrina Iluminação resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má qualidade dos materiais em questão.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa

11.1.3. Suspensão temporária de licitar.

11.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

11.2.1. Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/ Contrato de Compra, dos produtos solicitados;

11.2.2. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de

compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2.3. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (05 (cinco) dias úteis);

11.2.4. Ocorrências do tipo “D”: Atraso injustificado na entrega.

11.3. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

11.3.1. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a Detentora da Ata se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pela fiscalização;

11.3.1.1. Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da Detentora da Ata. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato é de até 3 (três) dias úteis.

11.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da Detentora da Ata. Ultrapassando o limite de 05 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo “A”;

11.3.2.1. O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 03 (três) dias úteis, devendo a empresa Detentora da Ata emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Detentora da Ata. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizada a inexecução parcial conforme item 11.8 deste Termo..

11.3.3. De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo “C” isentando em consequência a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.

11.3.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, isentando em consequência, a Londrina Iluminação de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

11.3.4.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3.4.2. O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Detentora da Ata, assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.

11.4. No caso de reincidência na ocorrência tipo “A”, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.5. No caso de reincidência na ocorrência tipo “B”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.6. No caso de reincidência na ocorrência tipo “C”, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.

11.7. A inexecução total ou execução em total desacordo com o Contrato de Compra e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre a última ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista no item 11.1.3 deste termo de referência.

11.8. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato.

11.8.1. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Detentora da Ata, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no Contrato de Compra e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como “ocorrências ‘A’, ‘B’, ‘C’ e ‘D’”.

11.9. A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no item 11.1 deste termo.

11.10. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no item 11.2.1 deste termo de referência.

11.11. Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação à Detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

11.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Londrina Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12. PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO:

12.1. Conforme determina o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), foram considerados valores de cotações de preços obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto. Cada item aqui citado será analisado de forma criteriosa afim de definir os preços máximos para publicação do edital licitatório;

12.2. Para a formação de preço máximo para a licitação serão utilizados os métodos e instruções contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), visando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Desirreé Correia Silva Grasso
Agente Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Desirreé Correia Silva Grasso, Agente Administrativo Financeiro**, em 16/12/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14540866** e o código CRC **8D0C974C**.